

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 18/2023

O Presidente da Federação Alagoana de Futebol, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Estatuto da entidade em vigor:

Considerando que a tabela básica do Campeonato Alagoano Série B 2023 projetava o início da competição para este domingo, 11/06, ainda com a necessidade de detalhamento com indicação de horários e locais por parte da Diretoria de Competições;

Considerando o disposto nos artigos 9º e 10, do Regulamento do Campeonato Alagoano Série B 2023, que apresentam a disciplina para confirmação dos estádios indicados e posterior habilitação para a disputa da competição mediante encaminhamento dos laudos técnicos vigentes, conforme exigência do Estatuto do Torcedor, observando o prazo regulamentar estabelecido;

Considerando que a maior parte dos estádios indicados pelos clubes inscritos na competição ainda não possuem todos os 4 (quatro) laudos técnicos em plena vigência, seja de acordo com a Portaria 290/2015, ou com as inovações da Portaria 20/2023, ambas do Ministério dos Esportes, demandando maior lapso de tempo para a emissão das renovações ou elaboração de novos laudos;

Considerando que é papel da FAF promover a competição com lastro nos princípios esportivos da imparcialidade e igualdade de oportunidades, valorizando a disputa com a possibilidade da presença do torcedor nas praças esportivas;

Considerando a necessidade de ordenar o seguimento da programação do calendário estabelecido, com ênfase na organização do Campeonato Alagoano Série B 2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar o adiamento do início do Campeonato Alagoano Série B 2023 para o dia 21/06, quarta-feira, com a realização da primeira rodada e observação da sequência de jogos estabelecida na tabela básica.

Art. 2º - Esclarecer que permanece válido o prazo de antecedência de 5 (cinco) dias constante no artigo 9º, §2º, do Regulamento da Competição, sendo imperiosa a apresentação dos laudos vigentes até o dia 16/06, sexta-feira, para detalhamento de tabela, sob pena de aplicação das sanções previstas.



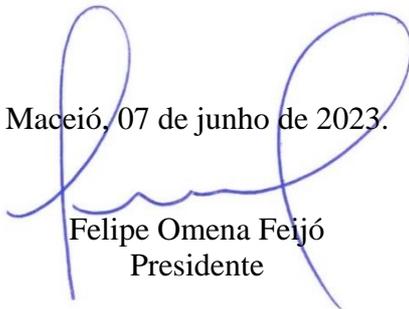
Art. 3º - Determinar que a DCO/FAF elabore nova distribuição de datas, promovendo os ajustes adequados na projeção da tabela básica, realizando o detalhamento dos jogos da competição até o dia 16/06, a partir do recebimento dos respectivos laudos técnicos e habilitação dos estádios indicados.

Dê-se ciência.

Publique-se.

Cumpra-se.

Maceió, 07 de junho de 2023.



Felipe Omena Feijó
Presidente